



Câmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 08/2004.

Súmula:- Altera a Redação do Artigo 120 da Resolução n. 04/91.

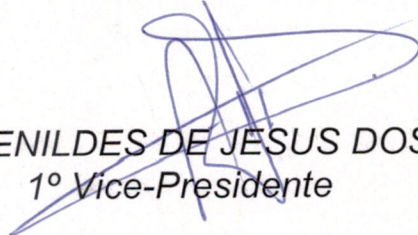
A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterada a Redação do Artigo 120 da Resolução n. 04/91, a qual passa a ter a seguinte Redação:-

Art. 120 – As Sessões Ordinárias serão realizadas as segundas e terças-feiras, ou nos primeiros dias úteis subseqüentes, por qualquer motivo que justifique essa transferência, iniciar-se-á as 18:00(dezoito) horas, permitindo-se uma tolerância de 10 (dez) minutos.

Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava, em 08 de julho de 2004.


RENILDES DE JESUS DOS SANTOS
1º Vice-Presidente